



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- COPIAS AVS EDIS.
- AS COMISSÕES. 18/11/2003.

MENSAGEM N° 90/03.

Ibiúna, 17 de novembro de 2003.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 326/2003

Recebido em 18 de 11 de 2003

Prazo vence em _____ de _____ de _____

Recebido por _____

SENHOR PRESIDENTE:

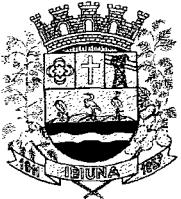
Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a doar para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, área de terreno localizada no bairro Piai, necessária para construção de uma fossa filtro e dá outras providências".

Somos sabedores que a Estância Turística de Ibiúna sofre de grandes problemas estruturais, que prejudicam em muito a qualidade de vida da população ibiunense. Nesse sentido é o caso do bairro Piai, que outrora carente de uma rede de esgoto, agora vem sendo beneficiado com a construção de tal obra.

Assim, a presente doação tem a intenção de proporcionar a realização de tal obra por completo, o que será efetuado pela SABESP, que responsável pelo saneamento básico, efetuará a construção da fossa filtro, que terá a finalidade de tratar o esgoto daquele bairro, dando perfeitas condições de higiene para os seus 4.500 moradores, bem como protegendo o meio ambiente.

IBIÚNA
Secretaria Administrativa
Recebido: 18/11/2003
9:00 AM

Enfim, cumpre salientar que a SABESP deverá efetuar tal obra no prazo de 18 (dezoito) meses, sob pena da revogação da doação, de modo a preservar o patrimônio público municipal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fábio Bello de Oliveira". To the right of the signature is the number "103".

São estas, Ilustre Presidente, as razões que me levaram a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

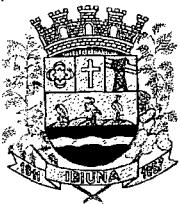
Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fábio Bello de Oliveira". It is enclosed in a large, thin-lined oval.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito da Estância Turística de Ibiúna

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 17.11.2003
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

326/CPI3

**Projeto de Lei nº 90,
de 17 de novembro de 2003.**

"Autoriza o Poder Executivo a doar para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, área de terreno localizada no bairro Piaí, necessária para construção de uma fossa filtro e dá outras providências".

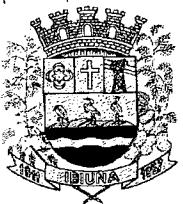
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, uma área de terreno com 750,00 m², situado no bairro Piaí, em Ibiúna, desapropriada através da Lei Municipal nº 887, de 07 de novembro de 2.003, visando construção de uma fossa filtro por parte daquele órgão estadual.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a ser expropriada assim se deve e confronta: "O referido imóvel mede de frente para a Estrada Municipal do Piai 25,00 metros; ao lado direito de quem olha da estrada para o terreno mede 30,00 metros, divisando com Antonio Ribeiro; ao lado esquerdo mede 30,00 metros, divisando também com Antonio Ribeiro, e aos fundos mede 25,00 metros, divisando com o mesmo proprietário Antonio Ribeiro, assim fechando a descrição da área".

ARTIGO 2º - Na escritura de doação a ser firmada entre as partes, deverá constar expressamente o encargo pelo qual a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP receberá o imóvel acima descrito, qual seja, a construção de uma fossa filtro, fato que deverá acontecer no prazo de 18 (dezoito) meses, sob pena do ato ser revogado e o respectivo terreno retornar ao Poder Público Municipal.



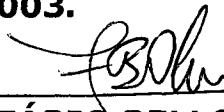
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

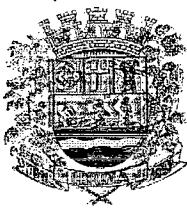
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS
DE NOVEMBRO DE 2003.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


JAMIL PRADO
Secretário da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**Lei nº 887.
De 07 de novembro de 2003.**

"Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, área de terreno localizada no bairro Piaí, necessária para construção de uma fossa filtro e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 750,00 m², situado no bairro Piaí, em Ibiúna, que consta ter como possuidor o Sr. Antonio Ribeiro, casado com a Sra. Ana Maria Avelino Ribeiro, necessária à construção de uma fossa filtro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a ser expropriada assim se deve e confronta: "O referido imóvel mede de frente para a Estrada Municipal do Piaí 25,00 metros; ao lado direito de quem olha da estrada para o terreno mede 30,00 metros, divisando com Antonio Ribeiro; ao lado esquerdo mede 30,00 metros, divisando também com Antonio Ribeiro, e aos fundos mede 25,00 metros, divisando com o mesmo proprietário Antonio Ribeiro, assim fechando a descrição da área".

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, que fazem parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2003.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 07 de novembro de 2003.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 326/2003

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 326/2003 que "Autoriza o Poder Executivo a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, área de terreno localizada no bairro Piaí, necessária para construção de uma fossa filtro e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois tem o objetivo de autorizar o Executivo a doar para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, uma área de terreno com 750,00 m², situada no Bairro Piaí, neste município, visando a construção de uma fossa filtro por parte daquele órgão estadual.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 3º da proposição.

Quanto a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas apresenta parecer pela tramitação normal, pois a doação é necessária para a implantação de fossa filtro para atender os moradores do Bairro Piaí, de inegável alcance social, e resolução no problema de saneamento básico daquela região.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 18
DE NOVEMBRO DE 2003.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 326/2003 - fls. 02

JUVENTINO VIEIRA DIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS


PAULO DIAS DE MORAES

VICE - PRESIDENTE


ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 306/2003

"Autoriza o Poder Executivo a doar para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, área de terreno localizada no bairro Piaí, necessária para construção de uma fossa filtro e dá outras providências".

10
S

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, uma área de terreno com 750,00 m², situado no bairro Piaí, em Ibiúna, desapropriada através da Lei Municipal nº. 887, de 07 de novembro de 2.003, visando construção de uma fossa filtro por parte daquele órgão estadual.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área a ser expropriada assim se deve e confronta:- "O referido imóvel mede de frente para a Estrada Municipal do Piaí 25,00 metros; ao lado direito de quem olha da estrada para o terreno mede 30,00 metros, divisando com Antonio Ribeiro; ao lado esquerdo mede 30,00 metros, divisando também com Antonio Ribeiro, e aos fundos mede 25,00 metros, divisando com o mesmo proprietário Antonio Ribeiro, assim fechando a descrição da área."

ARTIGO 2º - Na escritura de doação a ser firmada entre as partes, deverá constar expressamente o encargo pelo qual a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP receberá o imóvel acima descrito, qual seja, a construção de uma fossa filtro, fato que deverá acontecer no prazo de 18 (dezoito) meses, sob pena do ato ser revogado e o respectivo terreno retornar ao Poder Público Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 306/2003 – fls. 02.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2003.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Paulo K. Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
1º VICE-PRESIDENTE

LEÔNIO RIBEIRO DA COSTA
2º VICE-PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 537/2003

Ibiúna, 19 de novembro de 2003.

SENHOR PREFEITO:

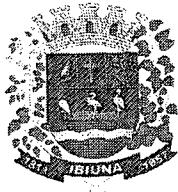
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 306/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 90, nesta Casa tramitou com o nº. 326/2003, que “Autoriza o Poder Executivo a doar a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, área de terreno localizada no Bairro do Piaí, necessária para construção de uma fossa filtro e dá outras providências.” aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 18 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 326/2003 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 18 de novembro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregues photocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, no final da Sessão Ordinária do dia 18 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 326/2003 foi convocado regimentalmente para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária da mesma data.

Certifico ainda, que na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 18 de novembro passado foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas ao Projeto de Lei nº. 326/2003.

Certifico ainda que colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 326/2003, foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 326/2003, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 306/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 537/2003, da presente data. Ibiúna, 19 de novembro de 2003.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo